



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 0.206 DE 21 DE Janeiro DE 1.999

Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida à ASSOCIAÇÃO DAS AUTO ESCOLAS DE TAUBATÉ, permissão a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03/04/90, dos sanitários localizados sob o palco da Avenida Walter Thaumaturgo.

ARTIGO 2º - A permissionária compromete-se a assumir a manutenção do local, bem como conservá-lo sempre limpo.

ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal avisará a Permissionária, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, quando for necessária a utilização dos sanitários nos dias de eventos, devolvendo-os sempre limpos e em bom estado.

ARTIGO 4º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo a permissionária devolver o próprio municipal, imediatamente, sem direito a indenização

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 21 de Janeiro de 1.999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Antonio Mario Ortiz
ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de Janeiro de 1999.

Maria Helena de Campos Hottum
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA